



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**1 - ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes

**2 - MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 28. São modalidades de licitação:

II – concorrência.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

**3 - OBJETO:**

O presente Termo de Formalização de Demanda tem por objeto a contratação de serviços para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES E COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, DRENAGEM PLUVIAL, OBRA DE ARTE CORRENTE E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA ESTRADA GERAL MORRO DE DENTRO, NA COMUNIDADE MORRO DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes.

**4 - JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços remanescentes e complementares de infraestrutura viária na Estrada Geral Morro de Dentro, localizada na comunidade Morro de Dentro, no município de Morrinhos do Sul/RS, contemplando a pavimentação em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

blocos intertravados, a implantação e adequação do sistema de drenagem pluvial, a execução de obras de arte corrente, o recapeamento asfáltico e a sinalização viária, com vistas à conclusão integral e ao pleno funcionamento da via. A necessidade da intervenção decorre da paralisação de contratos anteriormente firmados pela Administração Pública, em razão do abandono das obras por parte das empresas executoras, o que resultou na existência de trechos parcialmente executados, estruturas incompletas e segmentos sem condições adequadas de trafegabilidade, comprometendo a segurança dos usuários e a durabilidade dos serviços já implantados. As planilhas orçamentárias que integram o processo evidenciam essa condição, demonstrando que parte dos serviços corresponde à retomada de contratos rescindidos, enquanto outra parcela refere-se a adequações e complementações indispensáveis à funcionalidade do sistema viário, incluindo, dentre outros, serviços de drenagem pluvial, pavimentação intertravada, implantação de dispositivos de segurança e sinalização, bem como recapeamento asfáltico e execução de galeria de concreto, todos localizados ao longo do mesmo eixo viário .

Ressalta-se que, embora os serviços tenham origem em diferentes instrumentos contratuais e momentos distintos de planejamento, todos se inserem em um único empreendimento de infraestrutura viária, caracterizado pela continuidade física e pela interdependência funcional entre seus elementos constituintes. A execução isolada dessas intervenções, por meio de contratações distintas, implicaria significativo risco de incompatibilidade técnica entre as soluções adotadas, além de potencial retrabalho, descontinuidade executiva e aumento de custos indiretos, notadamente em razão da necessidade de mobilização repetida de equipamentos, sobreposição de equipes e dificuldades na coordenação das frentes de serviço. Ademais, a experiência pretérita de abandono contratual reforça a necessidade de adoção de estratégia que privilegie a centralização da responsabilidade executiva, de modo a mitigar riscos de nova paralisação e assegurar maior controle por parte da Administração.

Nesse contexto, a adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que permite a contratação integrada de todos os serviços necessários à conclusão da obra, garantindo a compatibilização entre projetos, a adequada sequência exe-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

cutiva e a responsabilização única do contratado pelos resultados finais. Tal regime proporciona maior previsibilidade de custos, eficiência na gestão contratual e melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao possibilitar economia de escala e racionalização dos processos construtivos. A integração das etapas de drenagem, pavimentação, obras de arte corrente, recapeamento e sinalização é essencial para o desempenho global da via, considerando que o sistema de drenagem condiciona diretamente a durabilidade do pavimento, que por sua vez depende da adequada execução das camadas de base e sub-base, bem como da correta implantação dos dispositivos de transposição hidráulica, os quais asseguram a continuidade do fluxo de águas e evitam processos erosivos e degradação prematura da infraestrutura.

Importa destacar, ainda, que os serviços a serem executados enquadram-se como obra de engenharia comum, nos termos da legislação vigente, por se tratarem de intervenções que utilizam técnicas construtivas padronizadas, amplamente difundidas no mercado e devidamente consolidadas em composições de custos oficiais, como SINAPI e SICRO, não envolvendo soluções inovadoras ou de elevada complexidade técnica. A execução de pavimentação com blocos intertravados, recapeamento com concreto asfáltico, implantação de redes de drenagem com tubos de concreto e dispositivos acessórios, bem como a execução de sinalização viária horizontal e vertical, constitui prática corrente na engenharia de infraestrutura urbana e rural, sendo plenamente dominada por empresas especializadas do setor.

Dessa forma, a realização de uma única licitação, abrangendo a totalidade dos serviços remanescentes e complementares da Estrada Geral Morro de Dentro, revela-se não apenas tecnicamente justificável, mas necessária para assegurar a conclusão eficiente e segura do empreendimento, garantindo a funcionalidade plena da via, a melhoria das condições de trafegabilidade e a segurança dos usuários. A solução proposta atende ao interesse público ao promover a adequada aplicação dos recursos, reduzir riscos de descontinuidade e assegurar que a infraestrutura viária cumpra sua finalidade de integrar e atender a comunidade local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

## 5 - TABELA DE ITENS

Item	Unid.	Quant.	Serviço	Valor Total
1	Unid.	1	SERVIÇOS REMANESCENTE – PAVIMENTAÇÃO MORRO DE DENTRO – INSTRUMENTO 915542.2021	R\$ 31.005,09
2	Unid.	1	SERVIÇOS REMANESCENTE - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MORRO DE DENTRO – INSTRUMENTO 937549.2022	R\$ 813.978,61
3	Unid.	1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES – ESTRADA MORRO DE DENTRO	R\$355.052,89
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 1.200.036,59</b>

## 6 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterà os eventos.

## 7- DO RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no item 6 deste Termo de Formalização de Demanda.

Por ocasião da prestação, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

## 8 - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato administrativo, observando-se as medições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

periódicas devidamente aprovadas. A liberação para emissão da nota fiscal por parte da contratada somente ocorrerá após o ateste formal da fiscalização municipal, que verificará a correta execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o processamento do pagamento.

**9 – INDICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA QUE PARTICIPARÁ DA FASE DE PLANEJAMENTO:**

Equipe responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares:

a) Nilmar Behenck Lumertz

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

a) Nilmar Behenck Lumertz

Morrinhos do Sul, 10 de abril de 2026.

**NILMAR BEHENCK LUMERTZ**  
ENG. CIVIL – CREA/SC 151.545-6

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7PM

VY8

DLD

QM4